



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP

Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 26 de outubro de 2022.

Contrato N° 042/2022

Vigência do Contrato: 07/11/2022 à 04/02/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de 03 (três) cortinas de ar modelo industrial e 03 (três) fins de curso para uso nas portas das câmaras frigoríficas do Departamento de Alimentação Escolar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das cortinas de ar se faz necessária para o uso adequado das câmaras frigoríficas, onde são armazenados os gêneros alimentícios perecíveis destinados ao Programa Municipal de Alimentação Escolar, pois tais equipamentos têm a função de impedir que a temperatura interna da câmara fria seja influenciada pela externa (ambiente), assegurando assim a manutenção da temperatura ideal das câmaras frias durante a operação logística.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

	ITEM	QUANTIDADE
1	Cortina de ar industrial para câmara frigorífica até -20°C	2
	Material: Aço Galvanizado	
	Motor blindado	
	Medida: 1,60 m largura	
	Monofásico ou Trifásico - 220 V	
	Observação:	
	- Instalação da cortina de ar na parte externa das câmaras frigoríficas.	
	- Portas das câmaras frigoríficas com abertura de giro.	
2	Cortina de ar industrial para antecâmara com temperatura até 03°C	1
	Material: Aço Galvanizado	
	Motor blindado	
	Medida: 1,60 m largura	

	Monofásico ou Trifásico - 220 V	
	Observação:	
	Instalação da cortina de ar na parte externa da antecâmara.	
	Porta da antecâmara com abertura de correr.	
3	Fim de curso para acionamento automático da cortina de ar no ato da abertura das portas das câmaras frias e antecâmara.	3
4	Painel de controle monofásico	3
5	Serviço de instalação dos equipamentos incluindo todos os materiais necessários para a execução do serviço.	3

3.1. O fornecimento dos equipamentos deve seguir estritamente às condições apresentadas.

3.2. Será considerada a melhor proposta a que resultar da somatória dos preços dos equipamentos com o valor da prestação do serviço de instalação descritos no item 3.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo para entrega e instalação dos equipamentos é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Ceasa/Campinas, situado na Rodovia Dom Pedro I, km 140,5 – SP 065 – Pista Norte – Barão Geraldo – Campinas/SP.

4.3. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ocorrer de 2ª à 6ª feira, no período das 08h00min. às 14h00min.

4.4. A Contratada deverá informar com antecedência de pelo menos 01 (um) dia útil, através do e-mail joao.assis@ceasacampinas.com.br ou telefone (19) 3746-1339, a data e o horário previstos para a entrega dos equipamentos.

4.5. A Contratada se responsabilizará pelo transporte e descarregamento dos equipamentos até o local de entrega estipulado no subitem 4.2.

4.6. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

5. GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. O prazo de garantia do objeto deste Termo de Referência deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses para os equipamentos e de 06 (seis) meses para o serviço de instalação, contados a partir da emissão das notas fiscais.

5.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, por intermédio da própria Contratada ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s) e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus adicional a Contratante.

5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4. Durante os prazos de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada estará obrigada a:

5.4.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação realizada pela Contratante;

5.5. Corrigir o serviço executado que não esteja de acordo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos em perfeitas condições, conforme as especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência, no prazo de 45 (quarente cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, acompanhado das devidas notas fiscais.

6.2. Os equipamentos devem estar acompanhados do manual do usuário.

6.3. Os equipamentos deverão ser substituídos, sem quaisquer ônus à Contratante, por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante no item 4.1, caso esteja nas seguintes condições:

6.3.1. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.3.2. Caso qualquer componente adquirido não seja novo.

6.3.3. Caso apresente defeitos ou avarias, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

6.4. Prestar os serviços de suporte técnico relativos ao período de garantia.

6.5. Cumprir fielmente com todas as obrigações deste Termo de Referência.

6.6. Garantir que o serviço técnico seja prestado somente por profissionais capacitados.

6.7. Todos os trabalhadores deverão, no primeiro dia de trabalho, apresentar carteira de trabalho para identificação e se submeterem ao Curso de Treinamento de Integração, previamente programado, junto ao Setor de Segurança do Trabalho da CEASA Campinas.

6.8. Com relação aos aspectos de Segurança e Medicina do Trabalho, deverão ser observadas com rigor as Normas Regulamentadoras da Portaria N.º 3214/78 – Lei 6514/77, como segue:

6.8.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos EPI's, adequados a atividade de todos os funcionários envolvidos na execução do serviço, e ficar responsável pelas terceirizadas por ela contratada de acordo com as Normas Regulamentadoras;

6.8.2. A Contratada permitirá que o Setor de Segurança do Trabalho da Contratante faça a fiscalização da execução do serviço e documentações, com o intuito de orientar das condições inseguras durante toda a sua execução;

6.8.3. A Contratada deverá ter ferramentas e equipamentos em quantidade suficientes e em condições de uso;

6.8.4. A Contratada e Contratante, em caso de perigo iminente ou prática de trabalho inseguro, poderão paralisar as atividades, até a solução da condição insegura ou perigo;

6.8.5. A Contratada deverá comunicar qualquer acidente imediatamente a Contratante;

6.8.6. A Contratada deverá manter a limpeza do setor de trabalho, envolvendo e conscientizando todos os seus funcionários evitando o acúmulo de lixo, como embalagens, papel, poeira, metal etc.;

6.8.7. A Contratada deverá manter os Equipamentos de Combate a Incêndio em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso e conservação, devidamente identificados para evitar extravios no setor de trabalho;

6.8.8. A Contratada deverá fazer o isolamento e sinalização do local onde será executado o serviço;

6.8.9. A Contratada deverá prever a liberação de trabalhos em Altura.

6.9. A Contratada deverá apresentar a Contratante:

6.9.1. Ficha de registro de todos os funcionários lotados na execução do serviço;

6.9.2. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) do ano corrente, dos funcionários que estiverem lotados na execução do serviço;

6.9.3. Cópia do CPF e RG dos funcionários lotados na execução do serviço;

6.9.4. Apresentar a Contratante cópia do comprovante de Fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;

- 6.9.5.** Contratos específicos com autônomo e/ou outros terceiros, deverão ser apresentados, isto não isenta os mesmos da apresentação das documentações legais;
- 6.9.6.** Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, conforme a NR 09 da Portaria 3.214/78;
- 6.9.7.** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme a NR 07 da Portaria 3.214/78;
- 6.9.8.** Cópia de comprovação de capacitação, qualificação ou habilitação profissional, como: NR 01 (Ordem de Serviço por função), NR 06 (Equipamento de proteção individual - EPI) NR 10 (Serviços em Eletricidade), NR 12 (Operação de Maquinas e Equipamentos), NR 18 (Integração de Segurança em Obras), NR 35 (Trabalho em Altura) e/ou outros que fazem parte do escopo do projeto;
- 6.9.9.** Material de Primeiros Socorros e funcionários treinados para esse fim, conforme a NR 07 da Portaria 3.214/78.
- 6.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio da Contratante, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus funcionários, ficando obrigada a reparar os danos causados, dentro de 10 (dez) dias úteis contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.
- 6.11.** Os materiais de consumo necessários para a execução do serviço, assim definidos como aqueles essenciais à realização do serviço (óleo, lubrificante, solventes, estopas, borrachas, soldas, lixas, parafusos, porcas e semelhantes), serão fornecidos pela Contratada sem qualquer custo adicional à Contratante.
- 6.12.** Conceder à Contratante o direito de exercer ampla fiscalização sobre o serviço a ser executado, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 6.13.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, encargos fiscais, taxas, fretes, deslocamento e alimentação de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 6.14.** Todas as despesas com frete para entrega dos equipamentos e demais materiais é de responsabilidade da Contratada.
- 6.15.** A descarga dos equipamentos e demais materiais é de responsabilidade da Contratada.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** A Contratada deverá emitir as notas fiscais de acordo com a entrega e instalação dos equipamentos, e entregá-la a Contratante no prazo de 01 (um) dia útil.
- 7.2.** A Contratante terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da apresentação das notas fiscais, para aceitá-las ou rejeitá-las.
- 7.3.** As notas fiscais não aprovadas pela Contratante, serão devolvidas para a Contratada providenciar as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 7.4.** A Contratante providenciará o pagamento das notas fiscais em até 10 (dez) dia úteis após o aceite da Contratante.

8. FATURAMENTO

8.1. Dados para emissão da Nota Fiscal - Equipamentos:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ: 51.885.242/0001-40

Inscrição Estadual: ISENTA

Endereço: Avenida Anchieta, 200

Bairro: Centro

Município: Campinas

Estado: São Paulo

CEP: 13.015-904

E-mail para envio de nora fiscal eletrônica: nfe@ceasacampinas.com.br

8.2. Dados para emissão da Nota Fiscal – Serviço:

Razão Social: Centrais de Abastecimento de Campinas S/A

CNPJ/MF: 44.608.776/0005-98

Inscrição Estadual: 244.908.914.117

Endereço: Rodovia Dom Pedro I – Km 140,5 – SP 065 – Pista Norte

Bairro: Barão Geraldo

Estado: São Paulo

CEP: 13.082-902

E-mail para envio de nora fiscal eletrônica: nfe@ceasacampinas.com.br

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas posteriores atualizações.



Documento assinado eletronicamente por **AGUSTIN NICOLAS AIELLO, Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 17:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA RAMIA BONDUKI AMORIM, Gerente de Departamento**, em 31/10/2022, às 13:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6754462** e o código CRC **656ACA72**.